refeitura Municipal de Nova Lacerda

LEI Nº 802/2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 733/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 4º do Art. 5º, da Lei nº 733/2015, de 23 de Junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º

"§ 4º O investim<mark>ento</mark> público em educação a que se refere o inciso VI do Art. 214 da Constituição Federal e a Meta 15 do Anexo desta Lei, engloba os recursos aplic<mark>ados na</mark> forma do Art. 212 da Constituição Federal".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. estão 2017-2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

